



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 851/04

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$217.251,32 (duzentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao convênio de aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde Materno Infantil. Conforme convênio nº1614/2003/FNS/MS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07.10.302.0015.1.025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MATERNO INFANTIL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$217.251,32

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Convênio nº1614/2003/FNS/MS, no valor de R\$197.501,20 (cento e noventa e sete mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

07.10.302.0015.2.055 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

3.3.90.39.01 – Outr. Serv. de Terc. – P. Jur. – TARIFAS DE ÁGUA. .... R\$6.780,00

07.01.10.302.015.2.064 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$5.990,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$5.990,00

4.5.90.52.00 – Material Permanente ..... R\$990,12

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 18 de março de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita